

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60
NIRE 413 00 019886
Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
7 DE MARÇO DE 2008**

FATO RELEVANTE

Às 17:00 horas do dia 7 de março de 2008, na sede da Companhia, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia (“Conselho”), deliberando, por unanimidade, com fundamento no artigo 17, “j” do Estatuto Social:

1. Declarar encerrado o Programa de Recompra de Ações aprovado pelo Conselho em 22.03.07 e aditado em 17.08.07 e 15.02.08 (“Primeiro Programa”), tendo em vista o atingimento, nesta data, da quantidade máxima de ações cuja aquisição foi autorizada, de 5.000.000 de certificados de depósito de ações da Companhia, negociados na Bolsa de Valores de São Paulo sob código “ALLL11” (“Units”); e
2. Autorizar a Companhia a negociar com ações de sua própria emissão, na forma do art. 30, § 1º, “b” da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), c/c a Instrução CVM nº 10, de 14 de fevereiro de 1980 (“ICVM 10/80”), mediante a abertura do Segundo Programa de Recompra de Ações (“Segundo Programa”), com as seguintes características:
 - I. Objetivo: recompra *Units*, sem diminuição do capital social, para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes de Planos de Opção de Compra de Ações.
 - II. Quantidade de ações a serem adquiridas: máximo de 5.000.000 de *Units*, representativas de 5.000.000 de ações ordinárias e 20.000.000 de ações preferenciais.
 - III. Quantidade de ações em circulação: conforme definição do artigo 5º da ICVM 10/80, o volume de *Units* atualmente em circulação no mercado é de 343.335.530 *Units*. As *Units* referidas no item “II” acima correspondem a 1,46% das *Units* em circulação.
 - IV. Duração: o Segundo Programa será executado dentro de um prazo de 365 contados desta data, expirando-se, portanto, em 07.03.09.
 - V. Recursos para o Segundo Programa: a aquisição de *Units* dar-se-á a débito da conta de reserva estatutária, a qual apresentava, na data-base de 31.12.07, saldo no montante de R\$ 395.724.443,02.
 - VI. Sociedade corretora: o Segundo Programa será realizado através da Link S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, 758, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.542-000, CNPJ/MF nº 02.819.125/0001-73.

- VII. Implementação do Segundo Programa: ficam outorgados à Diretoria todos os poderes para adotar as providências necessárias à implementação do Segundo Programa, competindo-lhe determinar a conveniência e oportunidade da realização da(s) recompra(s), bem como as quantidades de *Units* a serem negociadas, observados os limites estabelecidos na LSA, na ICVM 10/80 e nas deliberações acima.
- VIII. Código de Conduta. Aplicam-se à Companhia as restrições à negociação estabelecidas no “Código de Conduta – Divulgação e Uso de Informações e para Negociação de Valores Mobiliários”, aprovado pelo Conselho de Administração em 07.03.05.

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. (Ass.) *Wilson Ferro de Lara, Presidente; Alexandre Behring Costa, Vice-Presidente; Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano; Bernardo Vieira Hees; Bruce Mansfield Flohr; Márcio Tabatchnik Trigueiro; Pedro Pullen Parente; Riccardo Arduini, Guilherme Narciso de Lacerda, Caio Marcelo de Medeiros Melo, Ricardo Carvalho Giambroni e Sérgio Messias Pedreiro, Conselheiros.*

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 7 de março de 2008.

Laudemir N. Miyhasita
OAB/PR 22.235
Secretário / Visto do Advogado